



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Ocara - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8509805-38.2020.8.06.0000).

CV Nº 66/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por sua Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira, e o **MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, com sede na Rua Cel. João Felipe, nº 858, Bairro Centro, em Ocara/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.616/0001-04, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Amália Lopes de Sousa, resolvem celebrar o presente Convênio de Cessão repasse pelo MUNICÍPIO ao TRIBUNAL, de estagiários, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

1.1. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Ocara/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

1.2. A cessão de estagiários visa proporcionar aos estudantes a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na(s) Faculdade(s) facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

1.3. A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

MS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Segunda– Do Plano de Trabalho

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente Instrumento.

2.2. Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

Cláusula Terceira– Das Prestações Recíprocas

Constituem obrigações:

3.1. – Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:

3.1.1. Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

3.1.2. Controlar a frequência dos servidores e estagiários, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, e outras informações que lhe forem solicitadas, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

3.1.3. Acompanhar o cumprimento da jornada de atividades de estágio.

3.1.4. Oferecer oportunidade de aprendizagem aos estudantes, exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos da Comarca.

3.1.5. Promover o treinamento dos estagiários que forem colocados à disposição da Comarca.

3.1.6. Determinar os setores em que atuarão os estagiários, observadas as condições de obterem experiência e prática por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.1.7. No caso de gozo de recesso, informar ao MUNICÍPIO que os servidores e estagiários cedidos efetivamente estiveram afastados das atividades junto à Comarca durante o período previamente estabelecido para a concessão do recesso.

3.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso o(s) estagiário(s) cedido(s) se desligue(m) da(s) atividade(s) vinculada(s) ao TRIBUNAL.

3.1.9. Gerir, conforme critérios de conveniência e oportunidade, o quantitativo de estagiários colocados à disposição da Comarca por meio deste Termo.

3.2. – Do MUNICÍPIO:

3.2.1. Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, 03 (três) servidores municipais, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou estatutário.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.2.2. Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, 03 (três) estagiários para auxiliarem nos serviços da secretaria da Comarca, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores e estagiários, inclusive remuneração e demais obrigações legais.

3.2.3. A jornada diária dos estagiários será de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do Fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.

3.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento da bolsa de estágio e demais ônus, conforme Lei a ser regulamentada

3.2.5. Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de estagiário cedido.

3.2.6. Elaborar termo de compromisso individual, a ser firmado com os estagiários, a fim de obrigá-los a cumprirem as condições estabelecidas para o estágio, bem como guardarem sigilo das informações a que tiverem acesso em decorrência de suas atividades no TRIBUNAL.

Cláusula Quarta – Do Acompanhamento e da Supervisão

O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de OCARA /CE, o(a) qual poderá designar formalmente servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

5.1. As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do MUNICÍPIO.

5.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e os partícipes.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua última assinatura, podendo ser prorrogada mediante assinatura de aditivo ao presente termo, atendendo ao binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único – Ficam convalidados desde 1º de janeiro de 2021, as cessões de servidores ocorridas e os atos praticados pelos servidores municipais cedidos em razão da celebração do Convênio anterior, desde que em estrita observância das cláusulas aqui previstas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sétima – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Oitava– Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Nona– Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 24/02/2021, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Dez – Da Publicação

10.1. A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Ceará (“Diário do Judiciário eletrônico”).

10.2. O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

Cláusula Onze – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenientes.

Cláusula Doze – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

h



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.04.16 17:20:08 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Vlândia Santos Teixeira

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

Amália Lopes de Sousa

PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA/CE

TESTEMUNHAS _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PLANO DE TRABALHO**

Este Instrumento integra o CV N° 66/2021, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para celebração de convênio entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e o MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de OCARA/CE, mediante cessão de servidores e estagiários do MUNICÍPIO.

1.1. A cessão de estagiários visa proporcionar aos estudantes a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na(s) Faculdade(s), facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhes forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de OCARA/CE.

2.2. Promover o treinamento dos servidores e estagiários à disposição do Fórum da Comarca.

3- DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO O MUNICÍPIO:

Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca de Ocara, sem qualquer ônus, 03 (três) servidores e 03 (três) estagiários, sendo a jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas.

3.1. Devido a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, os estagiários deverão está cursando no mínimo o 3º (terceiro) semestre do curso de Direito.

5



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

À previsão de execução da cooperação, objeto do presente Plano de Trabalho, será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Convênio.

5 - CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta do MUNICÍPIO, isento o TRIBUNAL de toda e qualquer despesa.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Fortaleza /Ceará, 12 de abril de 2021.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Amália Lopes de Sousa

PREFEITA MUNICIPAL DE OCARA/CE